



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000019

LEI N.º 1.525/99
De 25 de Março de 1.999

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 1.389 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 1.389 de 03 de Novembro de 1.997, que passa a vigor com o seguinte texto.

Art. 1º - Ficam ratificados em todos os seus termos os Títulos de Domínio oriundos da matrícula n.º 10.263, levados à Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, expedidos por força da Lei Municipal n.º 693 de 12 de Setembro de 1.986."

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignadas no orçamento vigente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de Março de 1.999

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secret. dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 35.56
Pilar do Sul, 25 de Março de 1999
Funcionário: *[Assinatura]*

[Assinatura]
Amauri de Góes
Aux. de Secretaria III